

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0079/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC (PL 0129/2022 - PR 0064/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 - Centro, Catanduvas - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-905 e Rua Guaianazes, nº 1.238, Bairro Campos Elíseos, CEP: 01.204-001, no município de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Roberto de Souza Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552 – X SSP SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 115.838.468-83, e a Sra. Neide de Oliveira Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 28.543.390 SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob o nº 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de setembro de 2022, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a proposta de renovação apresentada pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO o previsto no contrato original, item 3.1.;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogar o prazo do contrato por 12 (doze) meses, até o dia 15 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Reajustar em R\$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), que corresponde a 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor do contrato originalmente contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação dos serviços abaixo descritos, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 5.354,90 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

Item	Quant.	Descrição e Cobertura	Fornecedor	Preço unit.	Secretaria / Fundo
01	01	Contratação de seguro total para veículo Mercedes Benz Sprinter 416 – CDI, ano 2019/2020, transporte de pacientes, com capacidade de 16 lugares, placa RAD-5611, Chassi 8AC907843LE180136, Renavan 1220412578, com as seguintes coberturas mínimas:	PORTO SEGURO	R\$ 5.354,90	Saúde

	<ul style="list-style-type: none"> • Casco Valor Determinado: R\$172.455,00, com franquia reduzida • RCF danos materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00 • RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 • RC danos morais: R\$ 50.000,00 • APP morte + invalidez para passageiros: R\$ 30.000,00 • DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 • Assistência 24 horas, guincho sem limite de KM • Carro Reserva, modelo básico popular – mínimo 30 dias ou até o veículo ser devolvido, reparado e/ou indenizado • Seguro completo para quebra de vidros; • Seguro quebra de vidros total, inclui: incluindo faróis, lanternas e retrovisores (valor máximo da franquia para vidros: R\$ 130,00; faróis, lanternas e retrovisores R\$ 70,00) 			
		TOTAL	R\$5.340,90	

CLÁUSULA QUARTA – 3.1. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I, da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como o Decreto Municipal nº 2.975/2023.

3.2. A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção de ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.500	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais de Atenção Básicas

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, e § 8º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás – SC, 15 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA
ROBERTO DE SOUZA DIAS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310